

REGRAS E PROCEDIMENTOS DE SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE PESSOAL

1. OBJETIVO. Esta norma define regras e procedimentos de seleção e contratação de profissionais da instituição de modo a permitir ampla participação de interessados e a contratação dos profissionais que melhor atendam às necessidades da organização.

2. ALCANCE. As regras e procedimentos definidos nesta norma devem ser observados para a seleção e contratação de:

A) colaborador: profissional com vínculo empregatício regido pela consolidação das Leis do Trabalho (CLT), podendo ser por prazo determinado ou indeterminado.

b) estagiário: estudante que esteja frequentando instituição de ensino superior ou técnico.

c) prestador de serviço: que tenha formação superior e técnica com inscrição de pessoa jurídica.

Obs. É dispensável a observância das regras e procedimentos estabelecidos nesta norma para o preenchimento de cargos e funções de confiança.

3. PROCEDIMENTO: A seleção e contratação de pessoal será realizada em quatro etapas: solicitação de currículo, recrutamento, entrevista e contratação.

3.1. É requisito para o processo seletivo a aprovação do Diretor da instituição.

3.2 RECRUTAMENTO: O recrutamento será realizado de acordo com os requisitos e competências definidos para cada trajetória.

3.2.1. Elaboração do instrumento de convocação. O administrativo e recursos humanos deverão elaborar instrumento convocatório do processo seletivo, considerando as características exigidas e deve conter:

- a) nome e atribuições do cargo;
- b) requisitos de participação;
- c) envio de documentos com descrição profissional;

3.2.2. Divulgação do instrumento convocatório. O documento deverá ser divulgado nas mídias digitais da instituição e outros.

3.3. Seleção: A seleção tem o objetivo de avaliar as competências dos candidatos a partir do perfil, trajetória e experiência de carreira.

3.3.1. A etapa de seleção é composta pelas seguintes fases:

- a) análise de currículo;
- b) entrevista individual.

3.3.2. A decisão da seleção será tomada pelo coordenador da unidade com a aprovação da diretoria.

3.3. Contratação: O preenchimento do cargo se dará mediante contratação dos selecionados.